

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0003870-98.1999.8.19.0029

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **MATADOURO PIABETAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o segundo relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 1.101-1.132, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fl. 1.134** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Ministério Público.
2. **Fl. 1.136** – Intimação eletrônica.
3. **Fl. 1.137** – Certidão de intimação eletrônica.
4. **Fl. 1.139** – Ministério Público postulando, entre outras providências, a declaração de frustração da falência, na forma do art. 75, do DL 7.661/45, bem como a remessa do relatório do Síndico a 2ª PJ Criminal de Magé para adoção das medidas cabíveis.
5. **Fls. 1.141 e 1.147-1.150** – Ofício expedido pelo Juízo da 10ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro indicando crédito fiscal, em favor da Fazenda Nacional, no montante de R\$ 3.459.246,82 (três milhões e quatrocentos e cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

6. **Fl. 1.142** – Certidão de remessa dos autos a conclusão.
7. **Fls. 1.144-1.145** – Despacho determinando, entre outras providências, a fixação do termo legal no 60º dia anterior ao despacho ao requerimento inicial da falência, a fixação dos honorários do Síndico em 5% (cinco por cento) sobre o ativo falimentar, o perdimento dos bens móveis em desfavor da massa falida e a intimação dos interessados sobre o Quadro Geral de Credores (index 1119).
8. **Fls. 1.152-1.159** – Intimações eletrônicas.
9. **Fls. 1.161-1.162** – Cópia de sentença prolatada em feito trabalhista.
10. **Fls. 1.163-1.170** – Certidões de intimações eletrônicas.
11. **Fls. 1.172-1.173** – Informação de falecimento do advogado Norberto Bastos.
12. **Fl. 1.175** – Despacho determinando fosse certificado pelo cartório quanto ao integral cumprimento do r. despacho de fls. 1.144-1.145.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **informa o Síndico ciência dos ofícios de fls. 1.141 e 1.147-1.150**, esclarecendo que o crédito indicado em favor da Fazenda Nacional já se encontra inscrito no Quadro Geral de Credores da Massa Falida, localizado no index 1119, ainda pendente de publicação.

Prosseguindo, **informa o Síndico ciência do r. despacho de fls. 1.144-1.145**, sendo certo que será postulado o cumprimento dos seus itens 1, 2, 4, 8 e 10, importantes para o avanço do feito falimentar.

Ademais, **com relação ao item 3, do referido despacho**, esclarece o Síndico que o Sr. JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO é o único sócio ainda vivo da falida, tendo em vista as notícias de falecimentos dos demais sócios (indexes 731, 743 e 980), não podendo aquele se eximir de cumprir com suas obrigações de sócio falido, nos termos do artigo 34, do Decreto Lei nº 7.661/45.

Ainda nessa toada, **informa o Síndico ciência da fixação do termo legal em 02/05/1999 (index 44), conforme item 5, do r. despacho de fls. 1.144-1.145**, que fixou aquele no 60º dia anterior ao despacho ao requerimento inicial da falência.

Por fim, **nada a prover com relação ao contido às fls. 1.161-1.162**, tendo em vista que o credor deverá habilitar seu crédito, nos termos do DL 7.661/45.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pela publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida localizado no index 1119.**
- b) **pelo cumprimento dos itens 1, 2, 4, 8 e 10, do r. despacho de fls. 1.144-1.145, importantes para o avanço do feito falimentar.**
- c) **pelo cumprimento do r. despacho de fl. 1.175.**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da MF de Matadouro Piabetão Ind. e Com. de Carnes e Derivados Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312